

LEI Nº 4.780 DE 14 DE MARÇO DE 2014

Altera o art. 21 e o anexo II da Lei Municipal nº 4.410/11, referente ao cargo de Chefe da Divisão Técnica de Informática, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 21, da Lei Municipal nº 4.410, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, que com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Denominação	Nº de Cargos e Funções	Padrão
Secretário Municipal	07	CC8
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC7/FG7
Procurador-Geral	01	CC6/FG6
Diretor de Ações e Serviços de Saúde	01	CC5/FG5
Chefe de Obras	01	CC5/FG5
Diretor de Trânsito	01	CC5/FG5
Procurador Adjunto	01	CC4/FG4
Chefe da Divisão de Compras	01	CC4/FG4
Chefe da Divisão de Licitações	01	CC4/FG4
Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde e Assistência Social	01	CC4/FG4
Diretor de Assistência Social	01	CC4/FG4
Diretor de UBS's (Unidade Básica de Saúde)	01	CC4/FG4
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01	CC4/FG4
Chefe do Serviço de Medição	01	CC4/FG4
Diretor do Parque de Máquinas	01	CC4/FG4

Chefe do Setor de Transporte Escolar	01	CC4/FG4
Chefe do Departamento de Desporto e Lazer	01	CC4/FG4
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Central	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Navegantes	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde São José	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Souza Ramos	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Rio Toldo	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Santo André	01	CC3/FG3
Orientador de Serviços e Apoio Sócio Familiar	01	CC3/FG3
Diretor Técnico de Secretaria de Obras, Viação e Serviços	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Iluminação Pública	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Desenho	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Ruas e Estradas	01	CC3/FG3
Assessor de Tributos	01	CC3/FG3
Diretor de Tributos e Fiscalização	01	CC3/FG3
Diretor de Infraestrutura	01	CC3/FG3
Diretor de Licenciamento Ambiental	01	CC3/FG3
Diretor de Fiscalização Ambiental	01	CC3/FG3
Chefe do Setor Patrulha Agrícola	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Processo	01	CC3/FG3
Diretor de Cultura	01	CC3/FG3
Chefe de Gabinete	06	CC2/FG2
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Logística de Obras	01	CC2/FG2
Chefe do Serviço de Distribuição de Material e Medicamentos para as UBS	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Telefonia e Recepção	01	CC2/FG2
Assessor de Eventos e Relações Públicas	01	CC2/FG2
Coordenador de Gabinete	01	CC2/FG2
Assessor da Primeira Dama	01	CC2/FG2
Chefe do Serviço de Controle e Avaliação	01	CC2/FG2
Chefe da Equipe de Ações e Serviços em Saúde	01	CC2/FG2
Subprefeito de Souza Ramos	01	CC2/FG2
Subprefeito de Rio Toldo	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Iluminação Externa	01	CC2/FG2
Diretor de Britagem	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Asfalto	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	01	CC2/FG2
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Cadeias Produtivas locais	01	CC2/FG2
Chefe do Serviço de Coordenação da Biblioteca Municipal Dr. Leo Stumpf	01	CC2/FG2
Chefe da Divisão Técnica de Informática	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Necrópole	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Parques e Praças	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Produção e Usinagem	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Limpeza e Copa	01	CC1/FG1
Coordenador do Serviço de Limpeza dos Complexos Desportivos	01	CC1/FG1

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II da Lei Municipal nº 4.410, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, referente ao cargo de Chefe da Divisão Técnica de Informática, que com a

alteração proposta passa a vigorar com a redação proposta no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de março de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar, administrar, acompanhar e controlar atividades, projetos, programações relativas à Divisão de Informática.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar o desempenho dos equipamentos, informando à manutenção qualquer anormalidade; Administrar os projetos, a manutenção e a racionalização dos sistemas a serem adotados ou em uso nos programas, seqüências de informações, divisão de fases de operações, tipos de listagens, etc; Administrar os sistemas de uso de banco de dados, instruindo procedimentos operacionais ao pessoal subordinado e aos usuários; Assessorar ao CPD na seleção de alternativas para aquisição ou substituição de equipamentos de informática da Prefeitura; Coordenar o controle de estoques de materiais do Setor, emitindo requisições de materiais e serviços quando necessário; Coordenar pesquisas junto aos usuários, para levantar as necessidades de desenvolvimento de sistemas de programas de CPD; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função; Desenvolver projetos para aquisições de produtos de software e para suporte de rede de segurança e normas técnicas do CPD; Desenvolver manuais de instruções operacionais dos programas existentes, próprios e/ou de terceiros, desenvolvendo rotinas para aperfeiçoar a estrutura existente; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Gerenciar o setor de informática da Prefeitura como um todo, abrangendo as Secretarias e todos os seus apêndices; Supervisionar o recebimento da programação de suporte a hardware e software, diário, semanal e mensal, cuidando para que os equipamentos (computadores, impressoras, drivers, winchesters, atualizações de aplicativos e demais hardwares e/ou periféricos) estejam em pleno funcionamento e com o material necessário para o processamento; Zelar pelo ambiente físico do CPD, inclusive quanto à segurança e ao funcionamento das instalações elétricas e serviços; Coordenar o Sistema de Informações ao Cidadão, instituído em âmbito federal pela Lei nº 12.527/2011. Outras atividades afins.